



Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Miraguai, nº228, Centro, Canarana – MT
E-mail: meioambientecanarana@hotmail.com
Telefone: (66) 3478-1200

ROTEIRO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nome Roteiro: **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

Objetivo: **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

1. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

1.1 OBRIGATÓRIOS

- 1.1.1 Requerimento Padrão modelo SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE com todos os campos preenchidos, com assinatura e firma reconhecida;
- 1.1.2 Guia de recolhimento da taxa de serviços SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, devidamente quitada;
- 1.1.3 Publicação do pedido da renovação licença em PERIÓDICO LOCAL ou REGIONAL e DIÁRIO OFICIAL do Estado (página inteira);
- 1.1.4 Alvará municipal atualizado;
- 1.1.5 Cópia da licença de operação;
- 1.1.6 Cópia do Alvará do corpo de bombeiros;
- 1.1.7 Cópia do cartão CNPJ;

1.2 CONDICIONADOS

- 1.2.1. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar procuração do requerente para o representante;
- 1.2.2 Caso o requerente tenha sido alterado e seja pessoa jurídica, apresentar cópia do CNPJ e solicitar ao SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE a mudança de razão social;
- 1.2.3 Caso o requerente tenha sido alterado e seja pessoa física, apresentar cópia do RG e CPF e solicitar ao SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE a mudança de razão social.

2. PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 2.1 Via original de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou outro documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe devidamente assinada (s) pelo (s) profissional (s) responsável (s) pela elaboração, execução e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental; bem como dos profissionais responsáveis pela elaboração de qualquer estudos, laudos, planos e projetos apresentados no licenciamento;
- 2.2 Ressalta-se que quando for elaborado o processo de licenciamento ambiental visando à liberação da Licença de Operação – LO, a ART deverá ser do tipo "projeto e execução", uma vez que, o técnico responsável deverá acompanhar a execução/implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias e de controle ambiental no empreendimento para a conclusão do processo de licenciamento;
- 2.3 Caso haja alteração do responsável técnico pelo acompanhamento do processo de licenciamento ambiental e/ou pela elaboração dos planos e projetos a serem apresentados para subsidiarem o licenciamento, deverá ser apresentada nova ART, com baixa da (s) ART (s) anterior (es);
- 2.4 Cadastro técnico municipal vigente;



Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Miraguai, nº228, Centro, Canarana – MT
E-mail: meioambientecanarana@hotmail.com
Telefone: (66) 3478-1200

3 DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1 Obrigatórios

- 3.1.1 Relatório técnico comprovando o cumprimento de exigências e condicionantes;
- 3.1.2 Laudo técnico contendo a situação atual do empreendimento e constatando a eficiência dos controles ambientais, com relatório fotográfico.

3.2 Condicionados

- 3.2.1 Se fizer uso de poço tubular, apresentar o Relatório Técnico referente aos dados dos boletins de análise físico-químico e bacteriológico da água dos últimos 05 anos, conforme a solicitação da Lei Estadual nº. 8.097 de 2004;
- 3.2.2 Apresentar o Cadastro de Usuário de Água, caso não tenha nos processos anteriores.

3.3 OBSERVAÇÕES

- 3.3.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;
 - 3.3.2 O projeto deve estar paginado, também é recomendada a inserção de índice;
 - 3.3.3 Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devem apresentar cópia do protocolo já realizado na SEMA/MT
 - 3.3.4 Havendo necessidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
 - 3.3.5 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - *“Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa”*;
-